



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE OURICURI – 1º TRIMESTRE/2019

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Santa Casa de Misericórdia do Recife, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE OURICURI, no Município de OURICURI-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º do Artigo 16 da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 039/2019-RT, b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS/SES), referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2017 (UPAE OURICURI), a fim de emitir Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O relatório referente aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE OURICURI, bem como seus anexos, foram entregues a essa Comissão Mista na data de 13/08/2019, através do Ofício DGMMAS nº 327/2019, SIGEPE nº 0063961-7/2019.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

DA UNIDADE ANALISADA – UPAE OURICURI

A UPAE OURICURI, cujo Contrato nº 001/2017, se encontra vencido. Contudo sua Prorrogação Contratual já se encontra em processo de tramitação através do CTAI nº 06/2019/ DGMMAS e Parecer CMA nº 01/2019. Sobre a Unidade o que se tem a relatar, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a Unidade oferece consultas médicas especializadas em cardiologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, otorrinolaringologia, ginecologia e urologia; especialidades não médicas de serviço social, enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional. No trimestre em análise¹, conforme o anexo Planilha de Monitoramento Mensal, a UPAE Ouricuri disponibilizou as seguintes especialidades: Cardiologia, Endocrinologia, Dermatologia, Gastroenterologia, Ginecologia (CAF/Biópsias), Otorrinolaringologia e Urologia.

Tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada. Além disso, oferece procedimentos diagnósticos de média complexidade, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017, tem como Indicadores de Produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e Indicadores de Qualidade: Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente; e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02. Conforme orientação do Ofício DGMMAS nº 289/2019, as avaliações serão feitas considerando o realizado mensal e não a média da produção no trimestre.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Fisioterapia	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		1.734 Atendimentos/mês	224 Atendimentos /mês	227 Atendimentos/mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação	Queixas	Gerenciamento Clínico 25%		
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do Relatório até dia 20 do mês subsequente	Envio do Relatório até dia 20 do mês subsequente	

Fonte: Anexo Técnico I e II do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico I e II do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos Ambulatoriais Médicos (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), atendimentos Ambulatoriais não Médicos e atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação realizados pela UPAE OURICURI. De acordo com o Anexo Técnico I do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017, a meta contratada para o Indicador de Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.734 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial não Médico é de 224 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 227 atendimentos/mês.

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou os seguintes desempenhos:

- a) janeiro/2019: 53,34%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) fevereiro/2019: 35,52%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) março/2019: 33,22%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

TABELA 01. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS

Atendimento Ambulatorial Médico UPAE OURICURI- JANEIRO A MARÇO /2019			
Mês	Janeiro	fevereiro	março
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	1.734	1.734	1.734
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	925	616	576
% (Contratado x Realizado)	53,34%	35,52%	33,22%
Status da Meta	meta não cumprida	meta não cumprida	meta não cumprida

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2019 - UPAE OURICURI

Ressalta-se que de acordo com o 2º Termo Aditivo, Anexo Técnico I, item III, do Contrato de Gestão nº 001/2017, Conteúdo das Informações a serem Encaminhadas à Contratante:

"Na hipótese de impossibilidade por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial se o único motivo for a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela contratada, sejam, aprovados e validados pela contratante".

Ademais, o Art. 15-A, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17 dispõe que:

"Art. 15-A – Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85 (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, só pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo."

Além de todo o relato, cabe à contratante considerar o que prevê o Art. 18 da Lei nº 15.210/13:

"Art. 18 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – aviso de correção;*
- II – advertência por escrito;*
- III – multa;*
- IV – rescisão contratual;*
- V – desqualificação".*



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou os seguintes desempenhos:

- a) **janeiro/2019:** 133,48%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **fevereiro/2019:** 109,82%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **março/2019:** 95,09%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICO

Atendimento Ambulatorial não Médico UPAE OURICURI- JANEIRO A MARÇO /2019			
Mês	janeiro	fevereiro	março
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	224	224	224
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	299	246	213
% (Contratado x Realizado)	133,48%	109,82%	95,09%
Status da Meta	meta cumprida	meta cumprida	meta cumprida

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2019 - UPAE OURICURI

Nota 1: "Atendimento Ambulatorial não Médico- A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional".

Nota 2: "Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverá ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social". De acordo com o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 001/2017.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a UPAE OURICURI apresentou os seguintes desempenhos:

- a) **janeiro/2019:** 65,64%,² **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **fevereiro/2019:** 74,89%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **março/2019:** 74,01%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

TABELA 03. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE REABILITAÇÃO

Atendimento Ambulatorial de Reabilitação UPAE OURICURI- JANEIRO A MARÇO /2019			
Mês	janeiro	fevereiro	março
Sessões de Fisioterapia Contratado	227	227	227
Sessões de Fisioterapia Realizado	149	170	168
% (Contratado x Realizado)	65,64%	74,89%	74,01%
Status da Meta	meta não cumprida	meta não cumprida	meta não cumprida

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2019 - UPAE OURICURI

Nota: "A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional". De acordo com o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 001/2017.

É válido salientar que de acordo com o 2º Termo Aditivo, Anexo Técnico I, item III, do Contrato de Gestão nº 001/2017, Conteúdo das Informações a serem Encaminhadas à Contratante:

"Na hipótese de impossibilidade por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial se o único motivo for a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela contratada, sejam, aprovados e validados pela contratante".

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Ademais, o Art. 15-A, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17 dispõe que:

“Art. 15-A – Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85 (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, só pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.”

Além de todo o relato, cabe à contratante considerar o que prevê o Art. 18 da Lei nº 15.210/13:

“Art. 18 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – aviso de correção;*
- II – advertência por escrito;*
- III – multa;*
- IV – rescisão contratual;*
- V – desqualificação”.*

A UP AE OURICURI enviou justificativas pela ausência da demanda através dos Ofícios nº 005, 010 e 015/2019, nos Indicadores de Atendimento Ambulatorial Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação. A DGMMAS se posicionou através da Nota Técnica nº 075/2019 pelo não acatamento das mesmas nos meses analisados, desta forma a Unidade sofrerá o apontamento de desconto.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UP AE OURICURI estão descritos no Anexo Técnico III do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017, são eles:

a)Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b)Controle de Origem do Paciente: Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UP AE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

c)Gerenciamento Clínico: objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária; Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

QUADRO 03 – RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

GERENCIAMENTO CLÍNICO					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMS E ANEXOS - 2019					
UPAE OURICURI - JANEIRO A MARÇO/2019					
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	RESULTADO NOS MESES			STATUS
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	12,86%	18,99%	25,35%	A Unidade cumpriu a meta em todos os meses ³ , fazendo o envio dos relatórios conforme preconiza o Contrato de Gestão.
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade registrou 10 (dez) queixas no período de janeiro a março, com resolução de 100%, cumprindo a meta exigida em contrato.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou em todos os meses os relatórios dentro do prazo, cumprindo a meta .
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente.	Não informado	Não informado	Não informado	Para o período de janeiro a março, a Unidade não informou de forma direta se os relatórios foram enviados ou não no prazo ⁴ .
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente.	Não informado	Não informado	Não informado	Para o período de janeiro a março, a Unidade não informou de forma direta se os relatórios foram enviados ou não no prazo ⁴ .
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente.	Não informado	Não informado	Não informado	Para o período de janeiro a março, a Unidade não informou de forma direta se os relatórios foram enviados ou não no prazo ⁴ .

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMS e Anexos - 1º Trimestre/2019 - UPAE OURICURI

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 001/2017, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

"3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

Comissão de Ética;

Comissão de Controle de Infecção;

Comissão de Revisão de Prontuário.

3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos".

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMMS, pág. 07, item 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais, Quadro 02, a Unidade possui e manteve ⁵ em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, Ética Médica e Controle de Infecção Hospitalar ⁶, como também realizou o envio das atas de reunião em tempo preconizado em Contrato de Gestão. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, Núcleo de Segurança do Paciente, o Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos e o Núcleo de Engenharia Clínica ⁷, a UPAE OURICURI manteve em pleno funcionamento.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

5. APONTAMENTO DE DESCONTO

Ainda de acordo com as informações extraídas do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da DGMAS a UPAE OURICURI não atingiu o volume de produção nos Indicadores de Atendimento Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, estando abaixo do mínimo de 85% exigido em Contrato de Gestão. Sendo assim, no período de janeiro a março/2019, a Unidade sofre apontamento de desconto

Tabela 04 – Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPAE OURICURI – 1º Trimestre/2019			
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 96%			R\$ 48.000,00
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	53,34%	45,00%	R\$ 21.600,00
Fevereiro	35,52%	45,00%	R\$ 21.600,00
Março	33,22%	45,00%	R\$ 21.600,00
Total			R\$ 64.800,00
Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos (20%) Peso 2%			R\$ 1.000,00
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	133,48%	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	109,82%	0,00%	R\$ 0,00
Março	95,09%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação (20%) Peso 2%			R\$ 1.000,00
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	65,64%	30,00%	R\$ 300,00
Fevereiro	74,89%	10,00%	R\$ 100,00
Março	74,01%	10,00%	R\$ 100,00
Total			R\$ 500,00
Pesquisa de Satisfação (10%)			R\$ 25.000,00
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	12,86%	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	18,99%	0,00%	R\$ 0,00
Março	23,35%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Queixas (10%)			R\$ 25.000,00
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	100%	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	100%	0,00%	R\$ 0,00
Março	100%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Controle de Origem dos Pacientes (10%)			R\$ 25.000,00
Meses	Resultado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Março	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Gerenciamento Clínico (10%)			R\$ 25.000,00
Meses	Resultado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Março	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 65.300,00

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMAS - 1º Trimestre/2019 - UPAE OURICURI

6. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI afirma em sua conclusão que "Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPAE Ouricuri referente ao período de **Janeiro a Março de 2019**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017".



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

7. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE**, observou-se que o Decreto nº46.505/2018 foi assinado em 18/09/2018, retroagindo seus efeitos a 11/03/2018. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida **Unidade atendeu** ao Art. 4º da Lei nº15.210/13 alterada pela Lei nº16.155/2017.

"Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos."

8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2017 – UPAE OURICURI**:

¹ Quanto à oferta de especialidades, a Comissão constatou que algumas especialidades não foram ofertadas nos seguintes meses: a)janeiro: Ginecologia; b)fevereiro: Gastroenterologia, Ginecologia, Otorrinolaringologia e Urologia; c)março: Dermatologia, Gastroenterologia e Ginecologia. Diante disso, essa Comissão Mista solicita esclarecimentos.

² Com relação ao Indicador de Produção Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, observa-se divergência no percentual referente ao mês de janeiro/2019, entre o Relatório/DGMMAS e os demais anexos. Esta Comissão Mista solicita ajuste.

³ Para o cálculo do indicador de Pesquisa de Satisfação, a Unidade considerou apenas os Atendimentos Médicos, desconsiderando a opinião dos pacientes atendidos pela equipe de Não Médicos e de Reabilitação. A Comissão Mista recomenda que a Pesquisa de Satisfação seja realizada também para esses pacientes, alterando assim a base de cálculo para atingimento de meta.

⁴ Com relação ao Controle de Origem do Paciente e o Gerenciamento Clínico, não foi informado no quadro do Resumo Indicadores no Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS de forma direta se a Unidade enviou os relatórios no prazo estipulado em contrato e sim apenas no CTAI declarando que foi enviado. Esta Comissão solicita que nos próximos relatórios essa informação seja enviada a fim de ter melhor fundamento para nossa análise.

⁵ Tendo em vista as orientações constantes no Ofício DGMMAS nº 289/2019, a Comissão recomenda que o Quadro 02 do Relatório Trimestral especifique o funcionamento das comissões e envio das atas de forma mensal, e não considerando apenas o trimestre.

⁶ No que se refere à Comissão de Controle de Infecção, o anexo "Consolidado Mensal UPAE 2019" diverge do Relatório Trimestral da DGMMAS quando informa que a referida comissão não funcionou nos meses em análise. Essa Comissão Mista solicita os devidos esclarecimentos.

⁷ Quanto aos Núcleo de Manutenção Geral, Serviço de Gerenciamento de Riscos e de Resíduos Sólidos e

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

ao Núcleo de Engenharia Clínica, a Comissão recomenda que o anexo enviado também contenha informações sobre todos eles.

⁸ Quanto ao Parecer CTAI nº 039/2019-RT, a Comissão Mista recomenda a correção do Decreto de Qualificação e da data do referido decreto.

⁹ Esta Comissão Mista recomenda maior agilidade quanto ao Processo da Prorrogação Contratual da Unidade, para que seja obedecida com integralidade todas as obrigações contratuais.

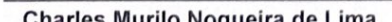
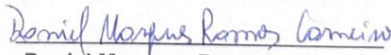
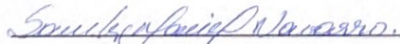
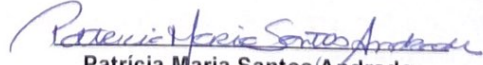
CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2017 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 1º trimestre de 2019, **exceto: a) janeiro/2019**: indicador de atendimento ambulatorial médico e atendimento ambulatorial de reabilitação, **b) fevereiro/2019**: indicador de atendimento ambulatorial médico e atendimento ambulatorial de reabilitação, **c) março/2019**: indicador de atendimento ambulatorial médico e atendimento ambulatorial de reabilitação conforme relato acima. Apesar disso, a UPAE OURICURI vem cumprindo sua principal função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde, que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 03 de setembro 2019.

<p> Charles Murilo Nogueira de Lima Matrícula 395.715-2/SES Revisor</p>	<p> Daniel Marques Ramos Carneiro Matrícula 324.268-4/SEPLAG Revisor</p>
<p> Sandra Maciel Navarro Matrícula 388.908-4/SES Relatora</p>	<p> Patricia Maria Santos Andrade Matrícula 389.822-9/SES Revisora</p>